

entre a Leirosa e a Ribeira do Estremal, nos termos do supra citado diploma legal, na medida em que as obras em causa são vitais para as três povoações em referência face ao alto grau de vulnerabilidade e elevado risco a que se encontram expostas, uma vez que se localizam numa costa arenosa, enquadrada por uma zona florestada, com características morfológicas praticamente homogêneas, no troço fisiográfico entre a Foz do Mondego e S. Pedro de Moel.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim,

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização para a aquisição

Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de aderentes da Cova Gala, de Lavos e da Leirosa e do cordão dunar entre a Leirosa e a Ribeira do Estremal.

Artigo 2.º

Autorização para a repartição de encargos

Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 2.444.625,01€, I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros);

2015 — 1.444.625,01 Euros (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e um cêntimo);

Artigo 3.º

Transferência de saldos

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., fica autorizada, se se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207663421

Portaria n.º 184/2014

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I.P. detém a competência para promover, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, dos resíduos, da recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados e da prevenção e controlo integrados da poluição, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I.P.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de empreitada para a “Reabilitação da Célula de Lamas não Estabilizadas da ETAR de Alcanena”, nos termos do supra citado diploma legal, com vista à resolução dos problemas decorrentes do passivo ambiental existente nas imediações da ETAR de Alcanena, de forma que se garantam as adequadas condições de segurança e de salubridade no local.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim,

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização para a aquisição

Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada para a “Reabilitação da Célula de Lamas não Estabilizadas da ETAR de Alcanena”.

Artigo 2.º

Autorização para a repartição de encargos

Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 4.728.611,40€, I.V.A. incluído à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 2.364.305,70 Euros (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco euros e setenta cêntimos);

2015 — 2.364.305,70 Euros (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco euros e setenta cêntimos);

Artigo 3.º

Transferência de saldos

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., fica autorizada, se se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da sua assinatura.

3 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207663381

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 3603/2014

1 — No uso da competência que me é conferida pela conjugação do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 2728/2014, de 3 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no diretor da Messe de Cascais, capitão-tenente de Administração Naval Sérgio Manuel Monteiro Lopes a competência para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10 000,00 €, de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) No âmbito dos procedimentos contratuais a realizar pela Messe de Cascais, proceder à realização dos seguintes atos:

i) Aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

ii) Designação do júri do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP;

iii) Decisão de adjudicação e notificação da mesma aos concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

iv) Efetivação da notificação da aprovação da minuta do contrato, nos termos do artigo 100.º do CCP;

v) Outorga do contrato em representação do Estado Português, nos termos do artigo 106.º do CCP;

vi) Exercer os poderes de conformação contratual, liberar cauções, aplicar sanções contratuais e resolver o contrato sendo caso disso, nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Messe de Cascais que se incluam no âmbito da mesma.

26 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Luís Branco Seabra de Melo*, contra-almirante.
207653378

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 185/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, da especialidade de Administração Aeronáutica, tenha o posto de Alferes e ingresse no Quadro que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do art.º 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do art.º 213.º e do n.º 1 do art.º 249.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais ADMAER

ALFG ADMAER 135395 A Nelson Brandão Ferreira DFFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2012.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo quadro.

4 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.
207654577

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos

Despacho n.º 3604/2014

Por meu despacho de 24 de fevereiro de 2014, foi autorizada, a seu pedido, a cessação de funções da licenciada Vera Maria Silva Morais Guedes como Chefe de Equipa Multidisciplinar para que foi nomeada pelo Despacho n.º 6932/2010, publicado no DR, 2ª série n.º 76, de 20 de abril de 2010, com efeitos a partir de 1 de março de 2014.

26 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Isabel de Carvalho*.
207654399

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 3605/2014

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante interino da Unidade de Intervenção, Coronel de infantaria, José Manuel Lucas Pimenta, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos,

aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 35 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3º do Decreto-lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas.

2. O ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a. No 2.º comandante da Unidade de Intervenção, ou no Chefe da Secção de Recursos Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b. Nos comandantes de forças destacadas em missões, com órgãos de gestão financeira.

c. Nos comandantes de subunidades sem órgãos de gestão financeira, apenas a assinatura de guias de marcha e de transporte.

3. A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos desde 20 de janeiro de 2014.
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Diário da República.

29 de janeiro de 2014. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.
207653953

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 3606/2014

Lista n.º 113/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de fevereiro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Josue Medeiros Corrêa	10-05-1978
Renato Lopes da Silva	18-01-1969
Isabel Cristina Silva Gonçalves	26-10-1965
Liliane de Oliveira Nascimento	18-04-1978
Elzinete Pereira da Gama	10-05-1970
Maria das Graças Reis	06-11-1968
Maria Juliana Porte Cercatti	31-12-1985
Nathalia de Freitas	16-02-1991
Adail Alves de Oliveira Neto	28-07-1983
Madalena Conceição Martins de Souza	08-12-1960

26 de fevereiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207653134